



CNPJ: 21.140.202/0001-09  
 Avenida Ijuí, 725, sala 01 - Três Passos/RS - CEP 98600-0000  
 Fone: (55) 3522 1706  
 Site: www.santuariolocadora.com.br

NOTA DE DÉBITO

Nº 080

Não contribuinte de ISS conforme  
 Lei complementar nº 116/03

Data de Emissão: 01, 06 2017

FATURA

Nº 006 120 2017

Cliente:

Mauro Pereira

Endereço:

Município:

Porto Alegre

Estado:

RS

CEP:

CNPJ:

926.260.508-06

Inscrição:

Descrição dos Serviços

Total R\$

Locação mensal de veículos Toyota Corolla, placa 2017  
 1766 e Gel MG placas SWY 5479 referentes ao período  
 de 01.06.2017 a 30.06.2017.

6.300,00

21.140.202/0001-09

CAMILOTTI LOCAÇÕES LTDA.

AVENIDA IJUÍ, 725  
 CEP. 98.600-000  
 TRÊS PASSOS - RS

*[Handwritten signature]*

TOTAL R\$

6.300,00

Obs:

Contrato 001 de 31.03.2016.

Avenida Ijuí, 725, sala 01  
 Três Passos/RS - CEP 98600-0000  
 Fone: (55) 3522 1706  
 Site: www.santuariolocadora.com.br

Dados para Depósito  
 SANTUÁRIO - LOCADORA DE VEÍCULOS  
 Banco:  
 Agência:  
 Conta:  
 CNPJ: 21.140.202/0001-09

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARRS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	6z5npl5z92vt
Data da consulta	segunda-feira, 17 de julho de 2017 09:40
Preço Médio	R\$ 73.165,00

OPERACION N.º 017787862  
ELECTRICIDAD DE REGULACION DE CARGA (MANTENIMIENTO DE LA RED)  
MANTENIMIENTO DE LA RED DE TRANSMISION DE ELECTRICIDAD  
CUI: 0102377777

IS Nº 01273940652  
MANTENIMIENTO DE LA RED DE TRANSMISION DE ELECTRICIDAD  
MANTENIMIENTO DE LA RED DE TRANSMISION DE ELECTRICIDAD  
www.opva.com.ve

ZAMINETTI LOGARREY S.A. S.P.A.

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

El día 20 de mayo del 2014

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

En la ciudad de Caracas

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

En presencia de

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

WILFRIDO L. DE LA ROSA

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

*[Handwritten signature]*  
REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

REVISOR EN CONTABILIDAD Y AUDITORES EN CONTABILIDAD  
AL CANTON DEL ESTADO DE COCHES

**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	nzvzhk6zmvvi
Data da consulta	segunda-feira, 17 de julho de 2017 09:47
Preço Médio	R\$ 28.191,00

MINISTERIO DAS CIDADES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUTORIDADES DE TRÁFICO TERRESTRE, OU SEUS ÓRGÃOS OU NÃO, PARA SUAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO POR VEÍCULOS E SUAS CARGAS A PESSOAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO Nº 012738741000  
AUTOMÓVEL DE TRÁFICO TERRESTRE

Nº 012738741000 Nº 012738741000

PLACA DO VEÍCULO

ESTE É O ATRIBUÍDO DE RESUMO DAS  
DADOS DO VEÍCULO PARA O FINS DE  
OBTENÇÃO DA LICENÇA DE CONDUTORA  
E OBTENÇÃO DO VEÍCULO PARA O FINS  
DE TRÁFICO TERRESTRE

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO

*[Handwritten signature]*  
DIRETOR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO  
DE TRÁFICO TERRESTRE



## CONTRATO DE LOCAÇÃO AUTOMOTIVA

Termo de Contrato nº 001 que celebraram entre si Mauro Pereira e a empresa Camilotti Locações Ltda para a prestação de serviços de locação de veículos.

**Contratada:** Camilotti Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.202/0001-09, estabelecido na Avenida Ipiranga, nº 725, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Cleri Camilotti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.618.010-91, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 60, nesta cidade de Três Passos – RS ou quem este venha a designar para o ato.

**Contratante:** Mauro Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 906.260.508-06 e Cédula de Identidade RG nº 1080591991, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento às necessidades do Contratante, durante o período compreendido entre as 00:00 horas do dia 1º de abril de 2016 até as 00:00 horas do dia 1º de abril de 2018, em regime de empreitada por preço fixo, conforme especificações constantes deste instrumento contratual.

### Cláusula Segunda – Do Valor.

O valor deste contrato será calculado na forma mensal, sendo o valor para locação inicial no montante de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensalmente, conforme tabela a seguir:

Item	Tipo de Serviço de Locação (veículo)	Qtde.	Valor locação Unitário Mensal (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) Automóvel Toyota Corolla Preto, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, chassi nº 9BRBDWUE1F0236190, placas	01	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)



	IWA 1760, RENAVAL 01023337743			
1	Serviço de locação de 01 (um) Automóvel VW/Gol TL MB, na cor branca, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, chassi nº 9BWAA45U1GT020308, Placas 1WY 5479, RENAVAL 01071097005	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	

#### Cláusula Terceira – Dos Encargos das Partes.

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A Contratada deve:
  - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
  - 2.5. Efetivar o pagamento do IPVA dos veículos regularmente;
  - 2.6. Fazer e pagar o seguro dos veículos contratados;
  - 2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
  - 2.8. Efetivar a primeira troca de óleos e filtros e a primeira revisão do veículo;

2.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que justas e viáveis;

3. A Contratante deve:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

3.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.3. O pagamento do combustível utilizado;

3.4. O pagamento dos filtros e óleos utilizados (à partir da segunda troca);

3.5. As trocas de pneus necessárias;

3.6. O pagamento das avarias ocasionadas (exceto em caso de perda total, quando a Contratada acionará o seguro contratado), até o montante da franquia estipulada para o acionamento do seguro;

3.7. Efetivar o pagamento das multas de trânsito ocorridas durante a vigência deste contrato para os veículos objetos desta locação;

3.8. Realizar as suas expensas as revisões periódicas referentes à manutenção preventiva (à partir da segunda);

3.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

3.11. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da Contratada, no período que estiverem a serviço da Contratante;



**Cláusula Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização.**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**Cláusula Quinta – Do Reajuste.**

Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IGP-M acumulado em 12 (doze) meses.

**Cláusula Sexta – Da Liquidação e do Pagamento.**

O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo.

A Contratada deverá entregar, até o dia 1º (primeiro) de mês subsequente ao da prestação do serviço, à Contratante nota de débito/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

A atestação da nota de débito/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou diretamente na agência.

No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Cláusula Sétima – Da rescisão Antecipada.**






Fica expressamente ajustado entre as partes que a rescisão antecipada do contrato pela Contratante sem motivo expressamente justificado, importa na aplicação da penalidade de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o saldo faltante para a liquidação do contrato, considerando-se o prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses deste, nos valores vigentes à época da rescisão.


#### **Cláusula Sétima – Do Foro.**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Três Passos - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Três Passos, 31 de março de 2016.

  
Camilotti Locações Ltda  
CNPJ 21.140.202/0001-09  
Contratada

  
Mauro Pereira  
CPF 926.260.508-06  
Contratante

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: